



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.779, DE 07 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE PESSOAS DESAPARECIDAS, POR MEIO DO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.

O POVO DE NOVA LIMA, por seus representantes legais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É obrigatória a publicidade em estímulo à divulgação de informações relacionadas de pessoas desaparecidas, por meio do site oficial do Poder Legislativo do Município de Nova Lima.

Parágrafo único - Dentre as informações relacionadas às pessoas desaparecidas, é obrigatória divulgação de fotografia recente, nome completo e idade do(a) desaparecido(a).

Art. 2º - No site oficial do Poder Legislativo será inserido o ícone "pessoa desaparecida", onde serão inseridas, principalmente, as informações indicadas no parágrafo único do art.1º, além de outras que sejam importantes para auxiliar na busca da pessoa desaparecida.

Parágrafo único - Será também divulgada no ícone "pessoa desaparecida" o telefone de contato da Polícia Civil para possibilitar a prestação de informações sobre as pessoas desaparecidas.

Art. 3º - Somente serão divulgadas informações prestadas pelos familiares da pessoa desaparecida, após a efetiva comprovação do parentesco por meio de documentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 07 de Julho de 2020.

Vitor Penido de Barros
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Lima
Procuradoria-Geral do Município
Praça Bernardino de Lima, 80 – Centro
Cep. 34000-279 • Telefone: (31) 3541-4331
proju@pnl.mg.gov.br • www.novalima.mg.gov.br